



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Ofício nº 793/2026/SG

Juiz de Fora, 16 de março de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 742

Em 18 / 03 / 2026

Paulo
EXPEDIENTE

Referência: Req nº 914/2026
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo



Memorando 1- 11.697/2026

De: Matheus M. - SRH

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo

Data: 24/02/2026 às 19:43:48

Setores envolvidos:

SG - SSRI - DAPROL - REL, SRH, SG, SG - SSRI

Req nº 914/2026 - Juraci Scheffer

Prezada,

Em atenção ao Requerimento nº 914/2026, por meio do qual se solicita o envio de Projeto de Lei visando à adequação do tempo de progressão funcional dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Odontologia II, cumpre informar que a Administração Municipal reconhece a relevância da matéria e a necessidade de permanente aprimoramento da estrutura das carreiras do serviço público.

A progressão funcional constitui instrumento essencial de valorização profissional, estímulo à qualificação e reconhecimento do mérito, devendo observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e isonomia no âmbito das carreiras municipais.

Nesse contexto, a Administração informa que será promovido estudo técnico e jurídico pela Secretaria competente, com a finalidade de avaliar a viabilidade de encaminhamento de Projeto de Lei destinado à alteração do prazo atualmente previsto para progressão funcional do cargo de Auxiliar de Odontologia II, buscando harmonizá-lo com os parâmetros aplicáveis às demais carreiras do Município, especialmente aquelas integrantes da área da saúde.

A eventual proposta legislativa observará os limites da responsabilidade fiscal, o impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Tão logo concluídos os estudos técnicos necessários, sendo constatada a viabilidade da medida, será encaminhado a essa Câmara Municipal o respectivo Projeto de Lei, por meio de Mensagem do Executivo.

Reitera-se o compromisso da Administração com a valorização dos profissionais da saúde e com a construção de soluções juridicamente seguras e financeiramente responsáveis para o aperfeiçoamento das carreiras públicas municipais.

Atenciosamente,

—
Matheus Jacometti Masson

Secretário de Recursos Humanos